

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa (s) especializada (s) em realização eventual de serviços comuns de manutenção predial para conservação e/ou reparação das edificações do Coren/MS, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. Dados do Processo:

<b>Unidade responsável pela Demanda:</b>	Francisco de Souza Rosa
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa (s) especializada (s) em realização eventual de serviços comuns de manutenção predial para conservação e/ou reparação das edificações do Coren/MS, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra.
<b>Nº do Processo:</b>	P.A.L. 33/2020

#### 2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – estatuto das licitações.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – dispõe sobre os pregões.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – dispõe sobre os bens e serviços comuns.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública federal.
- Subsidiariamente a Instrução normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.
- Resolução no 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
- Instrução normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Demais legislações relacionadas ao objeto.

### 3. Necessidade da Contratação:

Foi apontado pelo Fiscal de Contrato Francisco de Souza Rosa que o atual Contrato tem vigência até a data de 26/03/2020 e pode ser prorrogado, conforme o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, no entanto, por não suprir as necessidades da Administração com o atual serviço prestado, se faz prudente a abertura de nova licitação para garantir e proteger o interesse público.

O Conselho possui atualmente o prédio da Sede em Campo Grande, a subseção em Dourados e a subseção de Três Lagoas, sendo imprescindível a contratação de serviço de manutenção predial.

A presente licitação se faz necessária pois tanto o imóvel da Sede como das Subseções necessita de constantes manutenções prediais, devido a intemperes do tempo, descargas elétricas, problemas hidráulicos e manutenções decorrentes do uso das instalações e demais manutenções imprevistas que possam surgir.

A contratação de empresa especializada propiciará, nesta modalidade de contratação, melhor planejamento, economia e precisão, pois não haverá necessidade de estocar materiais, além de evitar paralisações ou prejuízos decorrentes de indisponibilidade ou demora em uma contratação para manutenção corretiva.

Dessa forma, pretendemos proporcionar contínua manutenção das instalações, promovendo atendimento de qualidade aos inscritos neste Conselho e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados pelo Coren/MS à sociedade.

A contratação, sendo uma para todas as cidades contempladas pelas estruturas físicas do Coren/MS e com estabelecimento de valores mínimos para cada contratação, visa trazer viabilidade para a contratação, em função da logística dos materiais e exequibilidade dos serviços para as Subseções e Sede Regional, viabilizando o fornecimento por questões relativas ao custo da entrega (frete) e despesas com deslocamento e alimentação do prestador de serviços, ambas a cargo do licitante contratado.

#### 3.1. Análise da contratação anterior:

O serviço de manutenção predial é executado por intermédio do Contrato nº 09/2020, porém atualmente não supri as necessidades de manutenção das edificações do Coren/MS.

Considerando que o contrato vai vencer em 25/03/2021 e foi aprovado a abertura de processo licitatório em 15/10/2020, recebido pela CPL em 20/10/2020. Como pode observar cumpriu o prazo mínimo determinado na cláusula: Atribuições do Fiscal - Manual de Procedimentos para Fiscal/Gestor de Contratos do Coren/MS, ano 2017:

As Atribuições dos Fiscais:

5º Passo: monitorar o prazo de vigência do contrato.

5.1 No prazo máximo de 120 dias antes do vencimento, a fim de iniciar o processo de renovação ou novo processo licitatório...

A orientação do procedimento de prorrogação e/ou início de novo processo, é para que o Coren não fique sem o serviço, ou seja, não prejudique a Administração.

Por fim isso demonstra que o objetivo em realizar a licitação em tempo hábil até o fim da vigência contratual atual é satisfatória.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

#### 4. Referência ao Planejamento Estratégico

##### 4.1. Atividade Finalística ou Meio

- Atividade meio: manter as edificações em plenas condições de utilização, seguras dos pontos de vista estrutural e funcional para cumprimento da missão institucional e respectivamente, prolongando, assim, a vida útil dos imóveis.

##### 4.2. Objetivo Estratégico:

- Cumprir as legislações referente as compras e contratações no âmbito da Administração Pública.

##### 4.3. Iniciativa Estratégica:

- Realizar manutenção, reparação e de conservação das instalações prediais.

#### 5. Requisitos da Contratação:

- A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência e/ou Edital.
- Certidão Negativa de Débito perante os seguintes órgãos: Município, Estado e com a União, (INSS, FGTS, Trabalhista) apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e de acordo com o objeto solicitado;
- A Contratada deverá apresentar registro da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA e/ou CAU em sua plena validade, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA/CAU em nome do Responsável Técnico e da empresa contratada, específica para execução contratual em questão.
- A Contratada deverá ter em seu escopo empresarial, organizacional e estrutural equipe de pessoas capacitadas e com conhecimentos nas áreas de abrangência do objeto contratual, suficientes para realizar todos os serviços de manutenção predial especificado no Termo de Referência, contendo no mínimo: um engenheiro responsável técnico (na respectiva área do objeto contratual) e de profissionais: encanador, electricista, pedreiro, persianista, pintor, serralheiro, entre outros.

##### 5.1. Natureza da Contratação:

Serviço contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva e serão utilizados à medida que forem surgindo as demandas dos serviços.

Os serviços serão prestados de forma contínua visando a preservação, conservação e reparação dos imóveis que serve para cumprimento da missão

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

institucional, por mais de um exercício financeiro, assegurando o serviço de manutenção predial.

### **5.2. Duração Inicial do Contrato:**

A duração da vigência inicial será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

### **5.3. Sustentabilidade:**

Caberá a Contratada, quando e, se necessário:

Elaborar e/ou atualizar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, devendo ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

Aplicar o uso obrigatório de agregados reciclados nos serviços contratados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

Comprovação de adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Quando do fornecimento e execução fazer uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

Quando for o caso, comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução do serviço.

Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação contratual.

Deverá observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 e em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

#### **5.4. Transição Contratual:**

- A CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a Administração, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à preservação e manutenção da prestação dos serviços (no que couber), incluindo a base de conhecimentos.
- A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.
- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do Coren/MS, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.
- A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.
- O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento, disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.
- Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:
- Devolver documentação de processos, procedimentos, projetos, plantas, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento, se for o caso.

#### **5.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

#### **5.6. Garantia Contratual:**

- Será necessário a garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e art. 3.1, do anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a ser prestada como cobertura para os seguintes casos:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- demais descrição será informada no Termo de Referência, nos termos da legislação que rege a matéria.

#### 6. Estimativa das Quantidades:

Os tipos de serviços e seus quantitativos foram estimados para o processo e certame com base em histórico de anos anteriores, mais especificamente o atual Contrato nº 09/2020 que tem como característica peculiar os serviços e materiais descritos na tabela SINAPI/MS. O quantitativo é por demanda, conforme necessidade da Administração e solicitado pelo fiscal de contrato.

O valor para contratação de materiais e prestação de serviços, Sede e Subseções, é estimado em **R\$ 100.000,00**.

ITEM	OBJETO RESUMIDO	QTD	Valor estimado
1	Prestação de serviços e fornecimento de materiais de manutenção predial para Sede em Campo Grande/MS, Subseção de Dourados e de Três Lagoas, para 12 (doze) meses.	1	R\$ 100.000,00

O valor acima é meramente estimativo, não caracterizando obrigação para o Contratante, e por tratar-se de estimativa, o valor estimado não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Coren/MS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Coren/MS, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

#### 7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Os serviços foram definidos conforme histórico de anos anteriores mais especificamente o atual Contrato nº 09/2020.

Considerando o histórico de gastos com manutenção predial da Sede em Campo Grande, Subseção de Dourados e Subseção de Três Lagoas estima-se um valor de gasto para o ano subsequente, utilizando-o no decorrer do ano vigente, conforme demanda, sendo que a solução adota é a utilização dos itens descritos na Tabela SINAPI/MS pelo maior desconto. A solução foi escolhida pela peculiaridade do serviço de manutenção predial, pois não tem como prever o que vai ser danificado (não sabemos quando um cano vai “romper”, quando vai acontecer uma pane na rede

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

elétrica, quando um vaso/bacia sanitário vai entupir, etc), muito menos como e nem onde; nem prever o serviço a ser executado de forma precisa e antecipada e nem o (s) material (is) que vai ser utilizado. Portanto torna-se mais economicamente viável e eficiente tal solução do que não ter contrato e toda vez que necessitar de manutenção ter que abrir um procedimento de licitação para solucionar a problemática, o que acarreta delonga nesse procedimento e mostrou ser ineficiente e ineficaz.

A primeira vez que esta solução foi adotada no Coren/MS foi no ano de 2017 e demonstrou vantajoso para Administração até a atualidade, pois o contrato é sob demanda, só será realizado dispêndio para Administração caso necessite de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva.

Assim o tipo da solução é a mesma dos contratos anteriores que tem como características peculiar a utilização de todos os itens constantes da tabela SINAPI/MS pelo maior desconto, no entanto, conforme foi observado durante a execução desses contratos, em alguns tipos de serviços e fornecimento de materiais/equipamentos, não é possível encontrar na Tabela mencionada, alguns tipos de serviços e/ou materiais idênticos ou similar ao necessitado, o que tornou nem tanto econômico, dessa forma a alternativa viável é que poderá ser utilizado 3 (três) orçamentos bases com referência de preço de mercado, que deverá ser analisado e aprovado pelo fiscal de contrato. Podemos verificar esse tipo de solução nos Editais e Contratos que tem como objeto o Gerenciamento de Frota, onde os serviços e materiais a serem fornecidos é realizado com no mínimo 3 (três) orçamentos de mercado que é analisado pelo fiscal de contrato e se aprovado, autoriza a execução do serviço/fornecimento do material/equipamento.

Dessa forma a escolha da solução a ser contratada é a prestação de serviços de manutenção predial e conservação de bens e para manutenção de bens diversos compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal e deve ser realizada na forma Maior Desconto sobre os preços divulgados na tabela SINAPI/MS, sendo possível a utilização de 3 (três) orçamentos bases com referência de preço de mercado, que deverá ser apreciado e analisado pelo fiscal de contrato e, se aprovado, realizará a autorização do serviço/fornecimento, todavia, a referência é a Tabela SINAPI/MS e a exceção (caso excepcional) os 3 (três) orçamentos bases.

O objeto a ser contratado fundamenta-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia que trata o Decreto n.º 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo, maior desconto (menor preço) sobre a Tabela SINAPI/MS.

Por fim, analisando a atual contratação da Autarquia e pensando na infraestrutura futura, opta-se pela solução em um único item, com valor de referência estimado, que servirá de base para o cálculo da taxa administrativa. A licitação deverá ser realizada mediante o pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, por ser a alternativa mais eficaz de gerenciamento, pela natureza do objeto e complexidade da solução a ser contratada.

## 8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Após pesquisa de preços no sítio painel de preços do governo federal referente ao percentual de desconto, estima-se 20,175% de percentual mínimo de desconto sobre a Tabela SINAPI/MS:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Contrato nº 09/2020 Coren/MS		Painel de Preços		Painel de Preços		Painel de Preços		Percentual Mediano	Valor estimado de desconto
Percentual de desconto (%) Tabela SINAPI	Valor estimado do desconto	Percentual de desconto (%) Tabela SINAPI	Valor estimado do desconto	Percentual de desconto (%) Tabela SINAPI	Valor estimado do desconto	Percentual de desconto (%) Tabela SINAPI	Valor estimado do desconto	Percentual de Referência - Menor percentual de desconto (%)	Valor estimado de desconto (R\$)
22,800%	R\$ 22.800,00	19,910%	R\$ 19.910,00	20,440%	R\$ 20.440,00	5,000%	R\$ 5.000,00	20,175%	R\$ 20.175,00

Considerando que o preço estimado de dispêndio foi definido conforme histórico de anos anteriores mais especificamente nos últimos três anos, prevê um valor estimado de gasto com manutenção predial tanto para Sede em Campo Grande, quanto para as edificações da Subseção em Dourados e Três Lagoas no valor estimado de **R\$ 100.000,00**.

O preço estimado para as contratações representa apenas um estimativo dos valores que o Coren/MS poderá contratar durante 12 (doze) meses, sendo que o Coren/MS não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados.

Item	Objeto	Qtd e	Valor estimado	(%) Descont o sobre a Tabela SINAPI/ MS	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis – pedreiro, servente, eletricista, azulejista, encanador, vidraceiro entre outros contidos na Tabela SINAPI, e fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e para manutenção de bens diversos compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI divulgada mensalmente pela Caixa	1	100.000,00		

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

	Econômica Federal, deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI Mato Grosso do Sul no mês em que a compra for contratada. Para Sede em Campo Grande/MS, Subseção em Dourados/MS e Subseção de Três Lagoas/MS.					
					BDI	%

Os valores estimados são apenas de referência para elaboração de propostas e controle da Administração, ficando a cargo do Coren/MS controlar a utilização do valor total estimado através da (s) nota (s) de empenho (s), independentemente se for materiais ou serviços, tanto da Sede e das Subseções, pois se trata de uma única rubrica e a licitação refere-se a percentual de desconto (%).

ESTA TABELA DEVERÁ SER UTILIZADA PELA EMPRESA FORNECEDORA EM CASO DE COBRANÇA DE TAXA DE BDI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	PERCENTUAL MÁXIMO NA APLICAÇÃO DE SERVIÇOS	PERCENTUAL MÁXIMO NA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS
T.A.C.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,45%
T.G.S.	TAXA DE GARANTIA E SEGURO	0,80%	0,48%
T.R.	TAXA DE RISCO	1,27%	0,85%
D.F.	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,85%
L.	LUCRO	7,40%	5,11%
As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.		As empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional deverão observar a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, para definição do percentual de PIS, COFINS, ISSQN, CSLL, IR.	
IMPOSTOS	PIS		
	COFINS		
	ISSQN		
	CSLL		
	IR		
<b>BDI = ((1+T.A.C.+T.R.+T.G.S.)(1+D.F.)(1+L)) / (1-(PIS+COFINS+ISS+CSLL+IR)) - (1)</b>			

**FÓRMULA A SER APLICADA PARA CÁLCULO DO BDI PARA SERVIÇOS E MATERIAIS:**

$$BDI = ((1+T.A.C.+T.R.+T.G.S.)(1+D.F.)(1+L)) / (1-(PIS+COFINS+ISS+CSLL+IR)) - (1)$$

Esta tabela foi elaborada com base nos estudos do:

TC 036.076/2011-2

Ministro Relator: Marcos Bemquerer Costa

Natureza: Administrativo

Ato originário: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

Objetivo: Realizar estudos com vistas a definir as taxas de BDI aceitáveis para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia e para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Atos de designação: Portarias-Segecex 34/2011 e 29/2012

Período: 3/10 a 18/3/2012 e 29/10 a 31/5/2013

E Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário

<b>MODELO PARA PREENHIMENTO - COMPOSIÇÃO DO BDI</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>LUCRO (L)</b>	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS – Valor Calculado</b>	
<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S+R+G)</b>	
Seguros + Garantias	
Riscos	
<b>TRIBUTOS</b>	
ISS	
PIS	
COFINS	
<b>TOTAL DO BDI CALCULADO</b>	
BDI CALCULADO SEGUNDO FÓRMULA: ***** conforme acordo TCU nº *****	

Por tratar-se de valor estimado o Coren/MS reserva-se o direito de não necessariamente emitir a Nota de Empenho com o valor total estimado para assinatura de contrato, podendo emitir uma N.E. estimativa e conforme utilização, fazer atualizações (complementação), conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Os preços de referência com serviço e materiais/equipamentos são aqueles do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme determina a Leis de Diretrizes Orçamentárias e Decreto 7.983/2013, para orçamentação de obras e serviços de engenharia **com recursos federais**. (Griffo nosso).

Todavia o Coren/MS é uma autarquia pública com personalidade jurídica própria não vinculada à União, ou seja, não recebe recursos federais, porém será adotado a tabela SINAPI por analogia e por falta de legislação própria no âmbito das Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, no entanto, entendemos ser possível, em casos excepcionais, a utilização de 3 (três) orçamentos bases, no caso de não encontrar o serviço e/ou material/equipamento na mencionada tabela e/ou ser mais vantajoso para Administração tanto economicamente quanto mais viável, sempre respeitando as normativas vigentes e o interesse público.

Assim o preço referencial é a Tabela SINAPI/MS conforme previsto no Decreto nº 7.983/2013 (mencionado acima) e na IN nº 73/2020:

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos serviços e/ou materiais/equipamentos e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, BDI, despesas administrativas, materiais, equipamentos, utensílios, insumos, transporte e outras despesas operacionais.

Para execução do serviço solicitado, tanto os preços contidos da Tabela SINAPI/MS e/ou no caso de 3 (três) orçamentos, as propostas deverão ser apreciadas pelo Fiscal de Contrato para análise, verificação, pesquisa e aprovação, que então, autorizará a execução do serviço e/ou fornecimento dos bens (materiais, equipamentos, insumos, utensílios etc).

#### **9. Descrição da Solução como um todo:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis – pedreiro, servente, eletricista, azulejista, encanador, vidraceiro entre outros contidos na Tabela SINAPI, e fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e para manutenção de bens diversos compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal, deve ser realizada na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI Mato Grosso do Sul no mês em que a compra for contratada para Sede em Campo Grande/MS, Subseção em Dourados/MS e Subseção de Três Lagoas/MS.

O serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva compreende o fornecimento de material e prestação do serviço (mão de obra) incluso todo o material de insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

De um modo geral, os serviços de manutenção predial contemplarão as áreas: civil, hidráulica, hidrossanitária, esgoto e tubulações, eletricidade, serralheria, carpintaria e marcenaria, pintura, telhado, supervisão técnica e predial, manutenção em elevador, manutenção geral e áreas correlatas.

A contratada deverá realizar a conservação, reparação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva no (s) bem (ns) imóvel (is) de diversas naturezas como, por exemplo: troca de lâmpadas e tomadas; instalação de pontos elétricos adicionais; manutenção em pane na elétrica, aterramentos para raios; troca de disjuntores; cabeamento de rede lógica e elétrica; vazamentos de torneiras e descargas de vasos sanitários; cópia de chaves; troca de fechadura, dobradiças, molas e abertura de portas e cofres; substituição de vidros; mudança de local de máquinas, equipamentos eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionados e mobiliários em geral (de uma localização para outra ou no mesmo local); instalação e desinstalação de mobiliários e equipamentos elétrico-eletrônicos; desentupimentos de ralos, pias e de vasos sanitários; pinturas em geral inclusive de paredes; desmontagem, remontagem e remanejamento de móveis, divisórias, armários, prateleiras, estantes e outros (no mesmo local ou para outra localização); instalação de suportes de banheiros; revestimento de massas, assentamento de pisos, cerâmicas e azulejos; manutenção em telhas, telhados, rufos, calhas, cerca elétrica e concertina; limpeza e higienização de caixa e reservatório d'água; jardinagem com poda, limpeza e retirada de galhos;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

dedetização em geral; manutenção e assistência técnica em elevadores; serviços correlatos, etc, compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI/MS.

#### **10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:**

O art.23, § 1º da Lei nº 8.666, dispõe: *“As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”*

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. A solução em questão será em um único item para atendimento da Sede e Subseções.

A solução de contratar uma única empresa para atender a Sede e as Subseções se demonstrou mais vantajoso para Administração desde a primeira licitação do objeto no ano de 2017, pois a demanda das subseções é menores e não há interesse pelos fornecedores em atender essas jurisdicionadas em separado (o que poderia acarretar em fracasso ou deserto tais licitações) e considerando que as contratações e aquisições é referente a tabela SINAPI do MS, se torna a melhor solução escolhida.

A fragmentação do objeto em parcelas, ocasionaria em diversas contratações, comprometendo o funcionamento do serviço que se vislumbra obter e ainda sob a perspectiva técnica e econômica, tanto em valores com taxas (BDI, por exemplo) quanto para gasto humano; a execução dos serviços objeto do presente termo, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários particulares

Assim pelo princípio da economicidade, eficiência e eficácia a solução escolhida é em um único item para atender a Sede e Subseções e será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação e ofertar o maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/MS.

Deste modo, a licitação em um único item mostra-se econômica e tecnicamente viável, para atender a Administração e não afetará a integridade do objeto pretendido e nem comprometerá a perfeita execução do mesmo, tudo em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

#### **11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:**

- Por meio desses serviços o Coren/MS buscará manter as instalações prediais em plenas condições de utilização, seguras dos pontos de vista estrutural e funcional, adequadas ao exercício das atividades fins e meios da Autarquia e prolongando a vida útil dos imóveis.

#### **12. Providências para Adequação do Ambiente:**

- Deverá haver coordenação entre os profissionais da Contratada, mais especificamente o preposto e os empregados do Coren/MS, mais precisamente o Fiscal de Contrato da Sede e Subseções, conforme o caso, para o devido preparo da edificação para a execução do serviço

#### **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

<ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecimento de orçamentos (pesquisa de preço, etc) sem ônus para Administração.</li> </ul>	
<b>14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:</b>	
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, <b>DECLARAMOS que:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>É VIÁVEL</b> a contratação proposta pela unidade requisitante.
<input type="checkbox"/>	<b>NÃO É VIÁVEL</b> a compra proposta pela unidade requisitante.
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):	
<ul style="list-style-type: none"> <li>A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de profissionais devidamente habilitados e equipamentos no que tange à solução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.</li> </ul>	
<b>15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:</b>	
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	A informação contida no presente Estudo Preliminar <b>DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL</b> para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
<input type="checkbox"/>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares <b>ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO</b> , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.
<b>16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:</b>	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.	
<hr/> Francisco de Souza Rosa Empregado Público Matrícula:	<hr/> Ismael Pereira dos Santos Empregado Público Matrícula: 035
<b>Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2020</b>	

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente - Coren/MS**

**Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

Não aprovo o Estudo Preliminar, motivo (ou providências):

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente - Coren/MS**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

**ANEXO I DO ETB**  
**CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

<b>Id</b>	<b>Etapa/Fase/Item</b>	<b>Duração</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Desembolso</b>
1	Fase interna: Elaboração do ETB, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	Capital humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura do Contrato	10	20	Coren/MS e Contratada	Publicação no DOU
4	Reunião Inicial	-	Até 05 (cinco) dias após a solicitação formal do CONTRATANT E ou assinatura do Contrato	Coren/MS e Contratada	-
5	Implantação da solução	10 dias úteis	Até 15 dias úteis	Coren/MS e Contratada	-
6	Pagamento	Mensal	-	Coren/MS e Contratada	Conforme demanda

**ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111  
Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754  
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021  
Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

### MAPA DE RISCOS

1 – DADOS DO PROCESSO			
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa (s) especializada (s) em realização eventual de serviços comuns de manutenção predial para conservação e/ou reparação das edificações do Coren/MS, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra.		
<b>Nº do Processo:</b>	33/2020		
2 – FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
3 – RISCOS			
<b>Risco 01:</b>	Baixa qualidade das Especificações Técnicas		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Uma Especificação Técnica defeituosa e com baixa qualidade compromete o alcance do objeto da contratação, trazendo prejuízos para a Administração, no tocante às manutenções e conservações das instalações.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>	
Orientar a equipe que elabora as especificações para que seja empregado o máximo de cuidado durante a fase de elaboração do documento, visando evitar erros que possam prejudicar a contratação		Fiscal de Contrato e Área requisitante	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>	
Identificar os possíveis erros e corrigi-los durante a fase de elaboração das Especificações Técnicas.		Fiscal de Contrato e área requisitante	
<b>Risco 02:</b>	Questionamentos e ressalvas efetuadas pelo DJUR		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente. Quanto maior os questionamentos e ressalvas emitidos pelo DJUR, maior será o impacto no tempo hábil para o início da vigência da contratação.			
<b>Ação (ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>	
Executar toda a fase de Planejamento da Contratação de acordo com a IN 05/17. Encaminhar o processo com antecedência ao Coren.		Área Demandante e Licitação	

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

<b>Ação (ões) de Contingência:</b> Efetuar as devidas correções apontadas pelo DJUR		<b>Responsável:</b> Área Demandante e Licitação	
<b>Risco 03:</b>	Atraso na publicação do Edital		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> impacta no tempo hábil para o início da vigência da contratação, podendo trazer prejuízos à Administração.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>	
Cumprir cronograma do processo de contratação.		CPL e Pregoeiro	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>	
Revisar e estabelecer prazos do processo de contratação.		CPL e Pregoeiro	

#### 4 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante é o responsável pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item “6 – Competências”, do Manual de Planejamento para Contratação – In nº 04/14 e In nº 05/17 – MAN 205 do Cofen.

\_\_\_\_\_  
Francisco de Souza Rosa  
Área demandante  
Empregado Público  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
*Ismael Pereira dos Santos*  
Empregado Público  
Matrícula nº 035

**Campo Grande, 18 de dezembro 2020**